



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 072 DE 30 DE JANEIRO DE 1995

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial, reconhece data-base e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 32% (trinta e dois por cento), abrangendo vencimentos, salários, gratificações e remunerações pagas pelo Município, retroativamente a 1º de janeiro último, tendo como referências valores pagos em 31 de dezembro último.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o mês de janeiro como data-base para reajustes salariais, segundo as regras aplicáveis de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de janeiro de 1995.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná